



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – CAMPUS CARAÚBAS**

RN-233, Km 01, Estrada Caraúbas/Apodi - Bloco Administrativo
Zona Rural – Caraúbas-RN – CEP: 59.780-000
Tel.: (84) 3317-8507 / Ramal 3060 / 99140-2521

EDITAL N.º 01/2016

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
PERMANÊNCIA DA UFRSA
CAMPUS CARAÚBAS**

A Coordenação de Assuntos Comunitários da UFRSA – campus Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, **campus Caraúbas**, a participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA**, semestre de **2015.2**, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar alunos de graduação presencial devidamente matriculados na UFRSA - Campus Caraúbas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do discente na Instituição, durante o período regular do seu curso.

2 – DO PERFIL DISCENTE

Deverão ser selecionados estudantes de graduação presencial da UFRSA - Campus Caraúbas, devidamente matriculados, cursando no mínimo 04 (quatro) disciplinas no âmbito da graduação (excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional.

3 – DAS VAGAS

Serão ofertadas **93** (noventa e três) vagas para o semestre letivo de **2015.2**, Campus Caraúbas, distribuídas nas seguintes modalidades do Programa Institucional Permanência, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAGAS OFERTADAS
Bolsa Permanência Acadêmica	Visa apoiar a formação acadêmica do discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O bolsista exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.	R\$ 370,00	12
Bolsa Apoio ao Esporte ⁽¹⁾	É destinada a discentes que possuam alguma habilidade esportiva, para apoiar as atividades oferecidas a alunos da UFERSA, relacionadas à modalidade esportiva do bolsista. O mesmo exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.	R\$ 370,00	04
Auxílio Moradia ⁽²⁾	Consiste em uma ajuda financeira, para auxílio nas despesas com moradia, aos discentes que não tenham residência familiar na cidade sede do campus em que estiverem matriculados.	R\$ 310,00	23
Auxílio Alimentação	Tem como objetivo destinar uma ajuda financeira a discentes que se encontram sem condições de arcar com as despesas de alimentação.	R\$ 310,00	35
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	É destinada uma ajuda financeira a discentes que sejam portadores de necessidades especiais.	R\$ 310,00	02
Auxílio Transporte	Destina-se a discentes que utilizam transporte pago com destino a Universidade.	R\$ 210,00	11
Auxílio Didático-Pedagógico	Consiste em uma ajuda financeira a discentes, para aquisição de material didático, como livros, apostilas, cópias etc.	R\$ 210,00	04
Auxílio Creche	É destinado a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de zero a cinco anos.	R\$ 210,00	02

Observações:

- (1) Será disponibilizada 01 (uma) vaga para cada uma das seguintes modalidades: Basquete, Handebol, Futsal e Muay Thai.
- (2) Os alunos já contemplados ou que se inscreverem na modalidade Auxílio Moradia poderão acumular este benefício com outra modalidade de bolsa/auxílio oferecida, exceto Auxílio Transporte.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de **26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016**, mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, disponível em <http://sigaa.ufersa.edu.br>, **no período que se inicia às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2016 e se encerra às 12h00min do dia 04 de fevereiro de 2016**. Após entrar no SIGAA o discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu **Bolsas**, clicar na opção **Aderir ao Cadastro Único**, preencher os campos que se apresentam, incluindo o **Questionário Sócio Econômico** e, por fim, **confirmar a inscrição**.

2º Passo:

Realizado o procedimento descrito acima, o discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia** para selecionar uma das modalidades de benefício, e para finalizar clicar em **Confirmar**. Após a confirmação da solicitação do benefício, **imprimir o comprovante de inscrição**, que deverá ser entregue no Setor Pedagógico (Bloco Administrativo) juntamente com a documentação exigida no Anexo II deste edital.

Obs.: Não esquecer de selecionar a modalidade do benefício pretendido, caso contrário ficará fora do processo seletivo.

3º Passo:

Imprimir e preencher o formulário de inscrição do processo seletivo 2015.2 (Anexo I deste edital) e entregar pessoalmente ou por procurador no Setor Pedagógico (Bloco Administrativo), junto com a documentação solicitada (Anexo II), **até as 16h30min do dia 04/02/2016**.

- **NÃO** serão aceitos documentos **enviados pelos correios**.
- **NÃO** serão aceitos documentos entregues **após o término do período de inscrição**.

Ao inscrever-se o candidato ratifica sua aceitação às normas e condições estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional Permanência da UFERSA e neste Edital.

4.2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O formulário de inscrição (Anexo I) e a documentação exigida para o processo seletivo (Anexo II) deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador no **Setor Pedagógico, localizado no Bloco Administrativo da UFERSA – Campus Caraúbas, no período de 26 de janeiro a 04 de**

fevereiro de 2016, no horário de 07h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, nos dias úteis.

4.3. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher todas as condições seguintes:

4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA – Campus Caraúbas, em pelo menos 4 (quatro) disciplinas, excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez;

4.3.2. Não ter sido punido por atos contra os regimentos da UFERSA;

4.3.3. **Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional**, aferida pela Coordenação de Assuntos Comunitários, através da análise de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo aluno, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, exceto para os candidatos à Bolsa Apoio ao Esporte;

4.3.4. Caso tenha sido beneficiário do Programa Institucional Permanência da UFERSA no semestre letivo 2015.1, com bolsa/auxílio/moradia, faz-se necessário que tenha o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA igual ou maior que 5,00 (cinco) no referido semestre, bem como não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas e não ter nenhuma reprovação por falta;

4.3.5. Fazer a inscrição no Cadastro Único disponível no SIGAA (sigaa.ufersa.edu.br), conforme orientações constantes no item 4.1;

4.3.6. Entregar o comprovante de solicitação da bolsa/auxílio/moradia requerida, o formulário de inscrição do processo seletivo (Anexo I) e a documentação exigida (Anexo II) no Setor Pedagógico pessoalmente ou por procurador até o término do período de inscrição.

4.4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta os candidatos não serão avaliados e estarão automaticamente excluídos deste processo seletivo.

4.5. DA SELEÇÃO

O discente será selecionado pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no formulário eletrônico do Cadastro Único, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFERSA – SIGAA, e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios na ordem que segue: menor renda *per capita*, maior distância da cidade de origem e situação da família.

Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias.

A visita domiciliar consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Cadastro Único, bem como a comprovação de autenticidade destas informações nos casos em que a Coordenação de Assuntos Comunitários julgue necessário. Esta visita poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada qualquer irregularidade o discente poderá ser punido, inclusive com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário público.

Os candidatos que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte não necessitam ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e serão selecionados pelas suas habilidades esportivas, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos alunos da UFERSA. Estes candidatos serão classificados através de entrevista e demonstração prática de suas habilidades esportivas, que serão avaliadas pelo técnico desportivo da Coordenação de Assuntos Comunitários e/ou pelo professor/mestre no caso das artes marciais.

Caso o candidato sinta-se prejudicado quanto a sua classificação poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, interpor recurso junto à Coordenação de Assuntos Comunitários. A Coordenação terá 05 (cinco) dias úteis para se posicionar.

5 – DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será divulgado pela Coordenação de Assuntos Comunitários, no Portal da UFERSA – Campus Caraúbas (<http://caraubas.ufersa.edu.br/>) até o dia **19 de fevereiro de 2016** para os discentes selecionados na modalidade AUXÍLIO MORADIA; e até o dia **04 de março de 2016** para os discentes inscritos nas demais modalidades do Programa Institucional Permanência.

6 – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os discentes selecionados serão convocados pela Coordenação de Assuntos Comunitários, por meio do Portal da UFERSA – Campus Caraúbas (<http://caraubas.ufersa.edu.br/>), para participarem de uma reunião para assinatura do Termo de Compromisso, a qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão dos benefícios. A participação na reunião é condição obrigatória para ingresso no Programa Institucional Permanência.

Na assinatura do Termo de Compromisso e durante a vigência do benefício, o discente não poderá ter vínculo empregatício ou qualquer outra atividade remunerada. Os discentes detentores de bolsas que não sejam do Programa Institucional Permanência da UFERSA podem ser beneficiários da moradia estudantil/auxílio moradia e/ou de uma das modalidades de auxílio constantes neste edital, excetuando-se, portanto, as modalidades de Bolsa Permanência Acadêmica e Bolsa Apoio ao Esporte.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação de Assuntos Comunitários reserva-se ao direito de realizar a qualquer momento as visitas domiciliares para averiguar e acompanhar as informações prestadas pelos discentes no processo seletivo, bem como rever, continuamente os benefícios concedidos aos discentes mediante comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Coordenação de Assuntos Comunitários.

Caraúbas, 22 de janeiro de 2016.

Anne Karoline Silva Felix
Coordenadora de Assuntos Comunitários
UFERSA – Campus Caraúbas



ANEXO I
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CAMPUS CARAÚBAS



PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2015.2
EDITAL Nº 01/2016

1. DADOS PESSOAIS

Nome do discente:

Matrícula:

Curso:

Data de Nascimento: / /

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

UF:

Estado Civil:

Cônjuge:

Dados Bancários (do discente)

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Endereço (do discente em Caraúbas):

Bairro:

CEP:

Telefone(s) para contato (do discente):

E-mail (do discente):

Endereço (da família):

Bairro:

Ponto de referência:

Município:

UF:

CEP:

Telefone(s) para contato (da família):

2. MODALIDADE DE BENEFÍCIO (Assinale apenas uma opção, **exceto** se deseja concorrer ao **Auxílio Moradia** e outro benefício)

- () Bolsa Permanência Acadêmica
- () Bolsa Apoio ao Esporte – Modalidade Esportiva:
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais
- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Didático-Pedagógico
- () Auxílio Creche

3. TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro que conheço e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, conforme Edital nº 01/2016.

Caraúbas, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Discente

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2015.2

Documentos cujas cópias deverão ser entregues ao Setor Pedagógico juntamente com o formulário de inscrição constante no edital de seleção.

DOCUMENTAÇÃO:

- 1 **Carteira de Identidade e CPF.***
- 2 **Atestado de Matrícula em disciplinas*** (disponível no SIGAA).
- 3 **Histórico escolar do ensino médio*** (caso tenha estudado em escola particular com bolsa, apresentar declaração ou outro documento que comprove esta situação).
- 4 **Comprovante de água*, energia elétrica* e telefone** do último mês, da residência dos pais, responsável ou cônjuge.
- 5 **Carteira de trabalho profissional* (CTPS) e/ou contracheque do discente*** (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado.
- 6 **Certidão de casamento* ou separação judicial* dos pais e/ou do próprio aluno, ou declaração de união estável*** (formal ou informal), **ou ainda declaração de separação de corpos*** (formal ou informal). Modelos sugeridos nos Anexos III e V do edital.
- 7 **Certidão de óbito***, no caso de pais ou responsáveis falecidos.
- 8 **Certidões de nascimento de todos os dependentes legais do chefe da família.***
- 9 **Comprovante de renda atual de todos os membros da família*** (contracheques, carteira de trabalho, comprovante de recebimento de aposentadoria/pensão e/ou extrato de pagamento do benefício ou declaração de imposto de renda, para não isentos). No caso de autônomos apresentar além da CTPS uma declaração (documento emitido por contabilista ou conforme modelo sugerido no Anexo IV do edital). **Devem ser apresentadas a CTPS de todos os membros que compõem o núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive dos que estão desempregados*** (página de identificação e do contrato de trabalho).

- | | |
|----|---|
| 10 | Comprovante(s) de recebimento(s) de benefício(s) de Programas Sociais* (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), etc). |
|----|---|

*** Documentação obrigatória, trazer cópias e originais para conferência.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, domiciliados nesta cidade de _____ e residente na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ TELEFONE: _____	2) NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ TELEFONE: _____
---	---

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu _____, portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto à Coordenação de Assuntos Comunitários da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, que recebo uma renda média de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de: _____, que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____ / ____ / _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente _____ no Processo Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFERSA, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)	2)
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, brasileiro(a), casado(a) com _____, declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a) de corpos desde a data de _____ de _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente _____ no Processo Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFERSA, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)	2)
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal:“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”